



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã

*"TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO" - ADM. 2016*



### TERMO DE PROMULGAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 141/2017

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Resolução nº 002/2017, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 20/03/2017, eu, Wilson Roberto Ribeiro, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

#### RESOLUÇÃO Nº 141/2017

*"Dispõe sobre a Criação, no Âmbito da Câmara Municipal de Araporã, da FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA, e dá Outras Providências"*

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Araporã a **FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA**, com o objetivo de:

I – defender e garantir as políticas em defesa dos valores da família no âmbito do Município de Araporã-MG., realizando eventos em defesa da família com palestras, encontros, eventos públicos e outros, que visa o interesse da defesa da família;

II – reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos com a promoção do debate e a defesa dos valores da família.

Art. 2º - A adesão à **FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA** será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Araporã.

Art. 3º - A **FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA** disciplinará em ato próprio, a fala dos parlamentares, dos cidadãos e das organizações não governamentais, que tenham o mesmo objetivo e se fizerem presentes às reuniões.



Estado de Minas Gerais

# Câmara Municipal de Araporã

**"TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO" - ADM. 2016**



Art. 4º - Os trabalhos da **FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA** serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandatos de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - As reuniões da **FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA** serão públicas, realizadas periodicamente, mas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da **FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA** ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 21 de Março de 2017.

**WILSON ROBERTO RIBEIRO**

**Presidente da Câmara Municipal de Araporã**